

- A VOZ DE JURUPIRANGA -

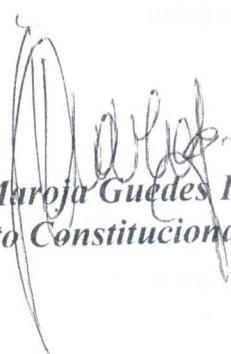
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB
(Instituído pela Lei Municipal nº 35 de 04 de novembro de 1977)

ANO MMXXIV – EDIÇÃO – ABRIL/2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 35 de 04 de novembro de 1977**, faz publicar no mural de avisos do prédio da prefeitura, bem como, no endereço eletrônico www.juripiranga.pb.gov.br, a **LEI MUNICIPAL Nº 775/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Prefeito de Juripiranga-PB, 17 de abril de 2024.


Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito Constitucional

LEI Nº 775/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA PARA O
EXERCÍCIO DO MANDATO DE 2025 a
2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito para o exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

§1º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

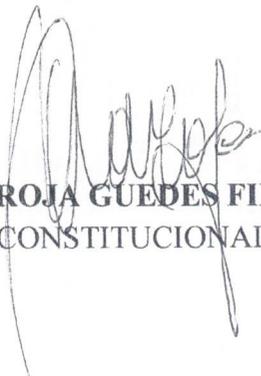
§2º O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º- O subsídio disposto no art. 1º desta Lei sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores públicos do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Juripiranga/PB, 17 de abril de 2024.


ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL